

RESOLUÇÃO CPG/PPGEDU/UPF nº 01/2025

Define, estabelece critérios e a atribuição de créditos a participação em grupos de pesquisa, conforme Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de Passo Fundo.

O Conselho de Pós-Graduação (CPG), no uso de suas atribuições e em consonância com o Art. 8º do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEdU) da Universidade de Passo Fundo (UPF),

RESOLVE:

Art. 1º - A participação em grupos de pesquisa caracteriza-se pelo desenvolvimento de ações associadas aos grupos de pesquisa vinculados ao PPGEdU, bem como sua efetiva participação nos encontros.

Art. 2º - Serão passíveis de integralização curricular até o limite de 03 (três) créditos no curso de Mestrado e 03 (três) no curso de Doutorado.

Art. 3º - Para cada semestre poderá ser atribuídos até um crédito em atividades de participação em grupos de pesquisa.

Art. 4º - Somente serão atribuídos créditos às atividades e a participação nos grupos de pesquisa quando realizadas no período em que o solicitante esteve vinculado ao respectivo curso como aluno regular e quando solicitado formalmente a secretaria do PPGEdU.

Art. 5º - A solicitação de aproveitamento de créditos referente a participação em grupos de pesquisa deverá ser feita ao Conselho de Pós-Graduação (CPG) via secretaria do programa, em que conste o formulário próprio disponível na página do programa, devidamente preenchido e com assinatura do(a) acadêmico(a) e do(a) orientador(a) ou do coordenador(a) do grupo.

Art. 6º - A análise e a decisão sobre a validação das atividades e dos respectivos créditos constantes na solicitação do acadêmico são atribuições do CPG.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Passo Fundo, 12 de novembro de 2025.

Conselho de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Educação - UPF